



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3504 DE 25 DE novembro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.359.996,73 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 1.359.996,73 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|----------------|--|-----|------------|
| 31.90.11.02.01 | Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS) | R\$ | 650.000,00 |
| 31.90.16.00.01 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 150.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|----------------|-------|-----|------------|
| 33.90.47.01.01 | PASEP | R\$ | 299.996,73 |
|----------------|-------|-----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.014 – Sentenças Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|----------------|---------------------|-----|------------|
| 33.90.91.00.01 | Sentenças Judiciais | R\$ | 260.000,00 |
|----------------|---------------------|-----|------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|---|--------------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2018) | R\$ 38.395.220,39 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2018) | <u>R\$ 10.332.289,93</u> |
| Total: | R\$ 48.727.510,32 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2019) | R\$ 40.088.143,46 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019) | R\$ 43.214.563,58 |

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 40.088.143,46}{R\$ 38.395.220,39} \times 100 = 104,41 \%$$

$$\Delta = 104,41 \% - 100,00 = 4,41 \%$$

2 -- Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 10.332.289,93 \times 4,41 \% = R\$ 455.653,98$$

$$R\$ 10.332.289,93 + R\$ 455.653,98 = R\$ 10.787.943,91$$



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

| | |
|---|-------------------------|
| A) Previsão de Receita para o exercício de 2019. | R\$ 43.214.563,58 |
| B) Arrecadação (C + D) | R\$ 50.876.087,37 |
| C) Do dia 1º/01/2019 à 31/10/2019 | R\$ 40.088.143,46 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/19, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R\$ 10.787.943,91 |
| Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) | R\$ 7.661.523,79 |
| Créditos abertos (-) | <u>R\$ 6.301.527,06</u> |
| Saldo | R\$ 1.359.996,73 |
| Este crédito (-) | <u>R\$ 1.359.996,73</u> |
| Saldo disponível | R\$ 0,00 |

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 26 de novembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal